



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 952
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado
No mural Oficial em
24 de agosto de 2023
[assinatura]

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

"Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal de 2023, para formalização de pactuação das responsabilidades economico-financeiras junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Verde – CIS Verde, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 8.244,60 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), objetivando o repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VERDE- CIS VERDE** a título de Contrato de Rateio CIS- Verde Energia.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.		
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Serv. Urbanos.		
Função: 25 – Energia.		
Sub-função: 752 – Energia Elétrica.		
Programa: 2.181 – Manutenção Contrato de Rateio – CIS-VERDE ENERGIA		
NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.122,30
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.122,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

TOTAL	8.244,60
--------------	-----------------

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da ficha 838- rateio Consórcio Público CIDESI.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Pedra Dourada/MG, 24 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG